



CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉU

www.cmpompeu.mg.gov.br

CNPJ 01.652.208/0001-58

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2022

*Concede reajuste no auxílio alimentação
dos servidores da Câmara Municipal*

O Presidente da Câmara Municipal de Pompéu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o parágrafo único do 1º da Lei nº 2.030, de 10 de outubro de 2013, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele promulga a seguinte Resolução:

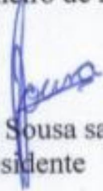
Art. 1º Fica reajustado o auxílio alimentação dos servidores da Câmara Municipal de Pompéu em 10,16% (dez inteiros e dezesseis centésimos por cento).

Parágrafo único. O percentual de reajuste concedido no caput deste artigo tem como base o índice acumulado do INPC referente ao período de janeiro a dezembro de 2021.

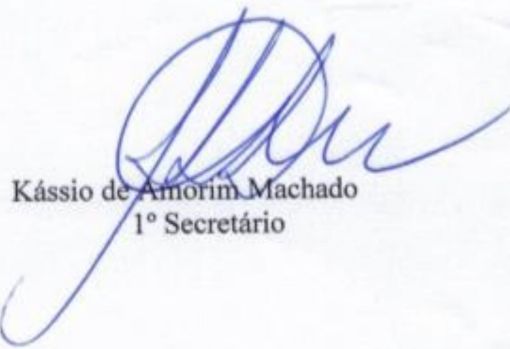
Art. 2º As despesas para execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022.

Sala das Sessões José Porto, 18 de janeiro de 2022.


Igor Luis Sousa Santos
Presidente


Lunna da Silva (Titia Chiba)
Vice-Presidente


Kássio de Amorim Machado
1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉU

www.cmpompeu.mg.gov.br

CNPJ 01.652.208/0001-58

Justificativas ao Projeto de Resolução nº 001/2022

Apresentamos o presente projeto de resolução que tem por objetivo o reajuste geral anual no auxílio alimentação dos servidores da Câmara Municipal.

Está sendo proposto o reajuste de 10,16% (dez inteiros e dezesseis centésimos por cento), tendo como base o INPC acumulado referente ao período de janeiro a dezembro de 2021.

Sendo assim, apresentamos este projeto e contamos com o apoio dos demais colegas dessa Casa Legislativa.

Atenciosamente,

Lunna da Silva (Titia Chiba)
Vice-Presidente

Igor Luis Sousa Santos
Presidente

Kássio de Amorim Machado
1º Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEÚ

PRAÇA GOVERNADOR VALADARES, N°12 – CENTRO
POMPEÚ – MG – CEP: 35.640-000 – FONE/FAX: (37)3523-1000
CNPJ: 18.296.681/0001-42 / e-mail: prefeitura@pompeu.mg.gov.br / www.pompeu.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEÚ	
ESTADO DE MINAS GERAIS	
Publicação Nº <u>454</u> <u>113</u>	
Certifico para fins de comprovação que este(a) <u>24</u>	
foi publicado(a) no quadro de publicações da Prefeitura, no período	
de <u>10/1/12</u> a <u>11/1/13</u>	
O referido é verdade dou fe.	
POMPEÚ, <u>10</u> de <u>12</u> de <u>113</u>	
Ass. do Servidor: <u>24</u>	
RG/Matrícula: <u>000024</u>	

LEI N° 2.030/2013

*"Institui auxílio alimentação aos servidores da
Câmara Municipal de Pompéu e dá outras
providências"*

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pompéu, no uso de suas atribuições,
propõe a seguinte Lei:

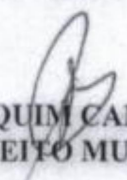
Art. 1º Os servidores efetivos, contratados na forma legal e comissionados
terão direito a receber o auxílio-alimentação, que será concedido no valor de R\$150,00 (cento
e cinquenta reais) mensais, sendo o valor consignado em folha de pagamento, sem, no entanto,
integrar o vencimento para nenhum outro fim, não podendo também sofrer nenhum tipo de
desconto.

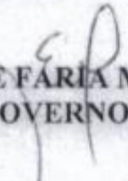
Parágrafo único. O valor será atualizado anualmente, por meio de Resolução,
de iniciativa da Mesa Diretora da Casa, e será usado o mesmo índice de atualização dos
vencimentos dos servidores.

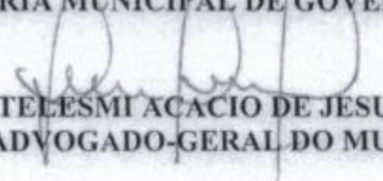
Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei n° 1.861, de
03 de abril de 2012.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus
efeitos a partir de 1º de janeiro de 2014.

Prefeitura Municipal de Pompéu/MG, 10 de outubro de 2013.


JOAQUIM CAMPOS REIS
PREFEITO MUNICIPAL


EDIRLEI DE FÁTIMA DE FÁRIA MELO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE


TELESMI ACÁCIO DE JESUS CRUZ
ADVOGADO-GERAL DO MUNICÍPIO